



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Ref.:Solicitação de demanda nº 06/2024

Objeto:Contratação de órgão de imprensa para realização de publicações, em jornal impresso com periodicidade diária e circulação abrangente na região do Sul de Minas e áreas adjacentes, para atender as demandas de divulgação de informações, atos administrativos, balancetes e relatórios oficiais da Câmara Municipal, com utilização de espaço gráfico de ¼ (um quarto) de página em preto e branco por mês.

Sigiloso: Não

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

-Resumo:Serviço de publicações em jornal impresso com periodicidade diária e circulação regional, para divulgação de informações, atos administrativos, balancetes e relatórios oficiais da Câmara, com espaço gráfico de ¼ (um quarto) de página em preto e branco por mês.

-Detalhamento:

I. O objeto da contratação é a prestação de serviços editoriais à Câmara Municipal de Passa Vinte, para a publicação,em jornal impresso diário, de informações, atos oficiais, balancetes e relatórios oficiais, em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

II. Os serviços editoriais abrangem a veiculação de conteúdos informativos em jornal impresso de um órgão de imprensa com periodicidade diária e abrangente circulação na região do Sul de Minas e áreas adjacentes. A ênfase será na qualidade, precisão e relevância das informações divulgadas, visando atender às necessidades de transparência e comunicação eficaz da Câmara Municipal.

III. As publicações devem ser realizadas em jornal de formato *standard*, com tiragem total de pelo menos 5.000 exemplares por edição, utilizando espaço gráfico de ¼ (um quarto) de página em preto e branco por mês, que poderá ser usado integralmente numa única edição ou fracionado em duas ou mais edições durante cada mês.

IV. A contratada deverá distribuir, na cidade de Passa Vinte, pelo menos 300 exemplares das edições em que houver publicação da contratante, em pelo menos 3 (três) pontos de distribuição.

V. Deverá ser entregue diretamente à Câmara Municipal de Passa Vinte, pela contratada, a quantia de pelo menos 50 exemplares de cada edição do jornal em que houver publicação da Câmara, e pelo menos 10 exemplares das demais edições.



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

VI. Caberá ainda à contratada providenciar cobertura jornalística de eventos e solenidades, mediante solicitação da Câmara, contando a empresa com uma equipe de jornalismo (reportagem). A responsabilidade de enviar a equipe e elaborar os textos e fotografias desses eventos será da contratada, sendo necessário que a Câmara comunique a necessidade com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação desse serviço é imprescindível para garantir a transparência e o acesso dos cidadãos a informações relevantes sobre a gestão pública da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG. Ao contar com um órgão de imprensa com cobertura diária e ampla circulação na região do Sul de Minas e áreas adjacentes, estamos alinhados com as diretrizes que orientam as instituições públicas a divulgar uma variedade de dados oficiais, como notícias das atividades do órgão, atos oficiais, balancetes e relatórios contábeis.

A publicação regular e abrangente desses documentos não apenas promove a prestação de contas, mas também fortalece a participação cidadã e a fiscalização dos atos públicos. Isso permite que a sociedade de Passa Vinte/MG e região acompanhe de forma mais efetiva e informada as ações e decisões da Câmara Municipal, contribuindo para uma gestão mais transparente e alinhada aos interesses públicos.

Essa contratação visa garantir a excelência na prestação de serviços desta Casa Legislativa, proporcionando um ambiente funcional e adequado para o pleno desempenho de suas responsabilidades. Assim, assegura-se a transparência, eficiência e qualidade na gestão pública desta Câmara Municipal.

III – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

- Prazo inicial da contratação: 12 (doze) meses.

- Espaço editorial: 1/4 de página (formato *standard*) por mês, usado numa única edição ou fracionado em duas ou mais edições durante cada mês.

- Prorrogações: visando à economicidade para a Câmara e a efetividade do objeto, deverá ser prevista a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, em havendo conveniência para a Câmara e interesse das partes, e desde que seja atestado, pelo Presidente da Câmara à época, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por enquanto, adotamos como referência inicial uma média apurada a partir de contratos de outros órgãos da administração pública que possuem objetos similares a este, sendo o valor global de R\$ 15.962,00 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais). Esse valor global será



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 1.330,17 (um mil trezentos e trinta reais e dezessete centavos). Vale ressaltar que a etapa da pesquisa de preço será aprofundada, utilizando outros métodos para a formação da cesta de preços para definir a estimativa do valor.

V – ANÁLISE DE PARCELAMENTO:

Não se aplica o parcelamento, tendo em vista que o objeto da contratação não é divisível.

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Considerando a eficácia demonstrada ao longo de mais de uma década do modelo de contratação dos serviços editoriais de jornal impresso, reafirmamos a importância contínua desse método para a Câmara Municipal de Passa Vinte.

O êxito prolongado da execução desse modelo de contratação evidencia sua relevância para continuar garantindo a transparência, eficiência, qualidade na gestão pública e o atendimento ao princípio da publicidade. A cobertura diária e a ampla circulação do órgão de imprensa contratado têm fortalecido a participação cidadã e a fiscalização dos atos públicos, contribuindo para uma gestão mais transparente.

Portanto, considerando a consistência dos resultados obtidos ao longo do tempo, ratificamos a importância contínua do modelo de contratação dos serviços editoriais especializados.

VII - JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS ELEMENTOS:

Destaca-se que a análise criteriosa dos elementos considerados até o momento se revelou suficiente para fundamentar a decisão de contratação almejada. Qualquer informação adicional necessária será devidamente abordada e detalhada no termo de referência, assegurando transparência e completa compreensão do processo em questão.

Passa Vinte-MG, 29 de março de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara